



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Errata	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8
Secretaria de Negócios Jurídicos	30
Atos Administrativos	30
Despacho	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.205, de 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Especial para os seguintes empregos temporários:

EMPREGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	40	1º GRAU COMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
NUTRICIONISTA	30	SUPERIOR ESPECÍFICO E CRN	R\$ 1.088,00	R\$ 70,00
MERENDEIRO	40	ALFABETIZADO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	40	1º GRAU COMPLETO E DIGITAÇÃO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
SERVIÇOS BRAÇAIS	40	ALFABETIZADO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
INSPECTOR DE ALUNOS ¹	40	1º GRAU INCOMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
ENCANADOR	40	ALFABETIZADO COM	R\$ 944,00	R\$ 35,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 3 de 31

		EXPERIENCIA		
JARDINEIRO	40	1º GRAU COMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
INUMADOR	40	ALFABETIZADO	R\$ 1.650,00	R\$ 50,00
MARCINEIRO	40	ALFABETIZADO COM EXPERIENCIA	R\$ 944,00	R\$ 35,00
PADEIRO	40	1º GRAU COMPLETO COM EXPERIENCIA	R\$ 1.230,00	R\$ 50,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	2º GRAU COMPLETO E TÉCNICO E COREN	R\$ 937,00	R\$ 35,00
ENFERMEIRO	40	SUPERIOR ESPECIFICO E COREN	R\$ 1.782,00	R\$ 70,00
FISIOTERAPEUTA	25	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA/INSCRIÇÃO NO CREFITO - 3	R\$ 1.088,00	R\$ 70,00
MÉDICO VETERINÁRIO	30	SUPERIOR ESPECIFICO E CRMV	R\$ 1.981,00	R\$ 70,00

Artigo 2º - A classificação dos candidatos será para fins de cadastro de reserva e as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades do serviço público e conveniência da administração, não gerando qualquer direito dos classificados a contratação.

Artigo 3º - O período de vigência do Processo Seletivo, cargas horárias, os requisitos, os salários, e outras especificações de cargos serão definidas em Editais do Processo Seletivo.

Artigo 4º - O certame será realizado com observância da natureza e a complexidade de atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 4 de 31

Artigo 5º - Processo Seletivo será realizado por empresa contratada mediante licitação.

Artigo 6º - Fica constituída a Comissão Organizadora, que supervisionará e fiscalizará todas as fases do Processo Seletivo, composta pelos com os seguintes servidores:

Presidente: ALINE PEREIRA BIDOIA, RG – 44.031.840-3

Membros: VALÉRIA ROCHA MANTELLI, RG – 18.695.779-8

ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, RG – 16.177.39

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 5 de 31

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº 059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Início:- 27/03/2017 – Encerramento:- 12/04/2017 –
Horário 08h00min

Abertura:- 12/04/2017 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE BATERIAIS AUTOMOTIVAS
DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 28 de março de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Errata

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATOS

A publicação realizada no dia 29/09/2015 que se refere ao extrato de contratos, prorrogações e aditamentos realizados no mês de setembro de 2015, fora digitado de forma errônea. Onde se lê:

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: christoforo e christoforo ltda - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 33.688,56

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: helder marcelino dos reis - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 242,78

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: kraft papelaria – zampieri & gonçales ltda - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 1.997,96

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: método uniformes eireli - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 6 de 31

montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 12.147,95

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: new ribe comercial eireli - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 15.693,24

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 010/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: tecmat distribuidora comercial e empresarial eireli - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 5.580,12

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Deve-se ler:

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: christoforo e christoforo ltda - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 33.688,56

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: helder marcelino dos reis - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 242,78

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: kraft papelaria – zampieri & gonçales ltda - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 1.997,96

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: método uniformes eireli - epp

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 12.147,95

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 7 de 31

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: new ribe comercial eireli - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 15.693,24

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 011/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: tecmat distribuidora comercial e empresarial eireli - me

Objeto: aquisição de materiais escolares para montagem de kits que serão distribuídos na rede municipal de educação

Valor: R\$ 5.580,12

Vigência: 21-03-2017 a 21-03-2018

Viradouro, 28 de Março de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 8 de 31

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, em datas e horários especificados neste edital, abertura de inscrições para Processo Seletivo nº 01/2017 para os empregos públicos de, **Auxiliar de desenvolvimento infantil – adi, nutricionista, merendeiro, secretário de escola, serviços braçais, inspetor de alunos, encanador, jardineiro, inumador, marceneiro, padeiro, técnico em enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta, médico veterinário**, descritos neste edital, em caráter temporário para eventuais substituições, suprir a escala dos setores, demandas de atendimentos e outras situações afins de acordo com as necessidades de Administração.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Prefeitura.
2. O Processo Seletivo será executado pela EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDAEPP, doravante denominada EGP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de Viradouro, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.
3. Compete a Comissão Organizadora, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Processo Seletivo. A Comissão não terá caráter informativo ou consultivo, todas as informações e dúvidas deverão ser verificadas junto a EGP.

II – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de empregos públicos, em caráter temporário, que vierem a ser abertas, para eventuais substituições e outras situações afins, durante a validade do Processo Seletivo nº 01/2017, conforme a Lei Orgânica de Viradouro, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicáveis à espécie.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Viradouro, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os empregos públicos, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos, vencimento e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

3.1. Empregos públicos:

EMPREGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	40	1º GRAU COMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
NUTRICIONISTA	30	SUPERIOR ESPECÍFICO E CRN	R\$ 1.088,00	R\$ 70,00
MERENDEIRO	40	ALFABETIZADO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	40	1º GRAU COMPLETO E DIGITAÇÃO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
SERVIÇOS BRAÇAIS	40	ALFABETIZADO	R\$ 944,00	R\$ 35,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 9 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

INSPECTOR DE ALUNOS ¹	40	1º GRAU INCOMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
ENCANADOR	40	ALFABETIZADO COM EXPERIENCIA	R\$ 944,00	R\$ 35,00
JARDINEIRO	40	1º GRAU COMPLETO	R\$ 944,00	R\$ 35,00
INUMADOR	40	ALFABETIZADO	R\$ 1.650,00	R\$ 50,00
MARCINEIRO	40	ALFABETIZADO COM EXPERIENCIA	R\$ 944,00	R\$ 35,00
PADEIRO	40	1º GRAU COMPLETO COM EXPERIENCIA	R\$ 1.230,00	R\$ 50,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	2º GRAU COMPLETO E TÉCNICO E COREN	R\$ 937,00	R\$ 35,00
ENFERMEIRO	40	SUPERIOR ESPECIFICO E COREN	R\$ 1.782,00	R\$ 70,00
FISIOTERAPEUTA	25	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA/INSCRIÇÃO NO CREFITO - 3	R\$ 1.088,00	R\$ 70,00
MÉDICO VETERINÁRIO	30	SUPERIOR ESPECIFICO E CRMV	R\$ 1.981,00	R\$ 70,00

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município de Viradouro.

5. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as vagas criadas ou a serem criadas durante a validade do certame.

6. O candidato contratado se submeterá ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

III – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para assumir o emprego público, se atender às seguintes exigências, na data da nomeação:

I.nacionalidade brasileira ou brasileiro nato;

II.gozo dos direitos políticos;

III.regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

IV.nível de escolaridade exigido para exercício do emprego público;

V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI.condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego público, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

VII.idoneidade moral.

VIII. Registro no conselho de classe, quando o emprego público exigir, com inscrição ativa e sem restrições do exercício da atividade profissional pelo conselho.

2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

3. No que tange aos requisitos para a nomeação, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas na legislação municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 10 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.consultoriaegp.com.br>, no período entre 00hora do dia 29 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site <http://www.consultoriaegp.com.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;
 - 2.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;
 - 2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o emprego público interessado;
 - 2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção pleiteada.
 - 2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá **ser pago até o dia 05 de abril de 2017**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
 - 4.1. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a EGP e a Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
 - 8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
 - 8.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de emprego público depois de efetuada a inscrição.
9. A EGP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 11.1. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições via **SEDEX para a EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO – SP, até o dia 05/04/2017(data do envio – postagem do correio)**, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.
12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
13. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 11 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições dos empregos públicos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
 - 1.1. As pessoas com deficiência PCD deverão fazer suas inscrições pela internet.
2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de Viradouro.
5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
6. Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.
7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
 - 7.1. A avaliação do potencial de trabalho da pessoa com deficiência, frente às rotinas do emprego público, será realizada pela Prefeitura do Município de Viradouro, de laudo médico expedido pela perícia médica indicada.
 - 7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego público a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o Código Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
8. As pessoas com deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do PROCESSO SELETIVO deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada). Neste caso, deverá ser enviado por SEDEX para EGP – Empresa de Gestão Pública, **AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, 05/04/2017** (data do envio – postagem do correio).
10. O candidato inscrito como Portador de Necessidades Especiais deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá enviar por **SEDEX para EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, até o dia 05/04/2017** (data do envio – postagem do correio), o Laudo médico emitido no prazo máximo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 12 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

de 3 (três) meses antes do período de encerramento das inscrições, conforme ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Capítulo VII, Seção IV, Art. 39, Inciso IV.

10.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 09, 10 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.

11. Os empregos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PROCESSO SELETIVO ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória.

12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS PROVAS

1. Os empregos públicos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

1.1. Empregos públicos:

EMPREGO PÚBLICO	PROVA	ÁREA	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR ITEM	TIPO DA PROVA
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI		Conhecimentos Gerais	10	2	
		Conhecimentos específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
NUTRICIONISTA		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
MERENDEIRO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
SECRETÁRIO DE ESCOLA		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
SERVIÇOS BRAÇAIS		Conhecimentos gerais	10	2	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 13 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
INSPEÇÃO DE ALUNOS		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
ENCANADOR		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
JARDINEIRO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
INUMADOR		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
MARCINEIRO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
PADEIRO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
ENFERMEIRO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
FISIOTERAPEUTA		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	
	Objetiva	Português	10	2	Classificatória
MÉDICO VETERINÁRIO		Conhecimentos gerais	10	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 14 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

VII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 00,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os empregos públicos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.consultoriaegp.com.br.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a EGP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio <http://www.consultoriaegp.com.br>

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Viradouro-SP, **no dia 23 de abril de 2017 as 9 horas no local a ser divulgado pela EGP em seu site oficial.**
 - 1.1. **Ficam desde já os candidatos cientes quanto a necessidade de acompanhar a o local das provas, caso ocorra algum tipo de alteração os candidatos devem ficar atentos ao site da EGP.**
2. O candidato deverá verificar o status da sua inscrição no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, a partir do dia de **07 de abril 2017**; quanto à efetivação do pagamento.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações, mudanças do presente Edital, bem como, a consulta para verificar o seu local de prova.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Viradouro - SP, a EGP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. A EGP e a Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por telefone, fax ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, devendo o mesmo entrar em contato com a EGP, através do **e-mail viradouro@consultoriaegp.com.br**.
10. Só será procedida a alteração do emprego público, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas Listas.
11. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.
12. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
13. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
14. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 15 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

19. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

20. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EGP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.

21. A inclusão de que trata o item 20. deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela EGP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

22. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 20, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do processo seletivo, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do processo seletivo o candidato caso assim não proceda.

24. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do processo seletivo.

25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme previsto no cronograma, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

26. Após resolver todas as questões da prova objetiva, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

27. O preenchimento correto dos quadros ópticos deverá ser feito conforme as instruções do Caderno de Questões, contidas também na própria folha de respostas.

28. Os fiscais de sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.

29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referente ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

30. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

31. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

32. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 16 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

33. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, estando os 3(três) últimos candidatos liberados apenas quando da conclusão da prova por todos.
34. As provas terão a duração de 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
35. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição;
36. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- 36.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 36.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10. deste Capítulo;
- 36.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 36.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 34. deste Capítulo;
- 36.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 36.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- 36.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
- 36.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 36.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
- 36.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 36.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 36.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 36.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 36.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO.
37. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
39. A EGP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
40. Ao termino da prova o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, esclarecendo que a EGP fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente restando 1 hora para o termino de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 horas após a realização e aplicação das mesmas.
41. Após o termino das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de provas, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do processo seletivo.
42. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse feito, exclusivamente, as marcações transferidas para Folha de Respostas. O único documento valido e exclusivo para avaliação dos candidatos é a Folha de Respostas, para primeira fase do processo seletivo.
43. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e ou locais especiais, a depender das necessidades especificas, cabendo a coordenação o cumprimento das demais condições do Edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por emprego público de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos.

1.1. Os candidatos com nota inferior a 30,0 (trinta) pontos estarão desclassificados.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, para os empregos públicos de nível fundamental, médio e superior, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os empregos públicos de nível superior será utilizado o seguinte critério:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na prova de Português;
- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- Ao indeferimento de inscrição;
- Ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada às Pessoas Com Deficiência PCD;
- Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
- Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões, e
- Ao resultado das Provas Objetivas.

2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.

2.1. O recurso relativo ao item "1. e" poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.

2.2. Os recursos relativos ao item "1.a", "1.b", "1.c", "1.d", "1.e" e "1.f", deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação/divulgação do resultado de cada uma dessas fases.

3. Os recursos referentes às alíneas "1.a" à "1.f" somente serão aceitos via internet por meio do e-mail: viradouro@consultoriaegp.com.br.

4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário impresso (anexo a este edital) digitalizado e enviado por e-mail.

6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.

7. As decisões da EGP proferidas nos recursos previstos no item "1.a a 1.f" são terminativas.

8. O recurso previsto no item "1.a a 1.f" interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.

9. Recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.

12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Os preenchimentos dos empregos públicos ficarão a critério da Prefeitura do Município de Viradouro e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por emprego público, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final obtida por opção de emprego público, de acordo com o disposto no Capítulo X deste Edital.
3. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á mediante a necessidade da Administração Municipal.
4. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Viradouro. Devendo o candidato acompanhar as publicações.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de Viradouro.
6. O candidato convocado terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à notificação, com aviso de recebimento ou entregue em mão, para se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município o direito de convocar o candidato subsequente.
7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por emprego público.
9. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua nomeação:
 - RG;
 - CPF;
 - Certificado de Reservista;
 - Títulos de Eleitor;
 - Carteira de Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina
 - Carteira de Trabalho;
 - Cartão PIS ou PASEP;
 - Comprovante de Endereço;
 - Certificado de grau de instrução;
 - Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Carteira de vacinação dos filhos;
 - 1 Foto 3X4;
 - Conta bancária e agência;
 - Declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio ou certidão de situação cadastral; www.receita.fazenda.gov.br – (pessoa física – CPF – situação cadastral).
- 10.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.2. Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.
- 10.3. Os servidores nomeados serão regidos pela legislação municipal demais normas relacionadas a matéria.

XII– DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, que será encaminhado ao Prefeito do Município de Viradouro, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Viradouro e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br.
2. Será publicado no Jornal Oficial do município de Viradouro, o Resultado Final contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
3. Após a homologação do resultado e a consequente publicação do ato na Imprensa Oficial, faculta ao candidato aprovado requerer a emissão de Certificado de Aprovação, mediante pedido formalizado no Protocolo da Prefeitura.
4. A classificação e a aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas expectativa de direito dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, respeitando a legislação eleitoral vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo nº 01/2017.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a EGP, por meio do e-mail viradouro@consultoriaegp.com.br, **até a data de publicação da homologação** dos resultados e, após esta data, junto a Seção de Recursos Humanos do Município de Viradouro, situada a localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP. Para tanto deverá ser protocolado cópia de comprovante de endereço, bem como cópia de documento de identificação do candidato.
9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para se apresentar para a nomeação, caso não seja localizado.
10. A Prefeitura do Município de Viradouro e a empresa EGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a nomeação e exercício correrão as expensas do próprio candidato.
12. A Comissão Organizadora, bem como, a empresa EGP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13. A Prefeitura do Município de Viradouro e a empresa EGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
14. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da EGP, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora da Prefeitura do Município de Viradouro e pela EGP, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Viradouro (SP), 29 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 20 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERÍODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/03/2017
Período de inscrições internet	29/03 a 03/04
Prazo para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	05/04/2017
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como portador de necessidades especiais	05/04/2017
Prazo para pagamento do boleto referente à inscrição	05/04/2017
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas	07/04/2017
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	07/04/2017
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Portador de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva.	07/04/2017
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas	As 16 horas do dia 11/04
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	As 16 horas do dia 11/04
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos	18/04/2017
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais após recurso	18/04/2017
Realização das Provas Objetivas.	23/04/2017
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	24/04/2017
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	As 16 horas do dia 26/04/2017
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	01/05/2017
Divulgação e Publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas	01/05/2017
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetivas	As 16 horas do dia 04/05/2017
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos	08/05/2017
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e da Homologação do Processo Seletivo	08/05/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 21 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **CONTEÚDO AOS EMPREGOS PÚBLICOS:**
- **CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE SER ALFABETIZADO:**

Merendeiro, Marcineiro, Serviços Braçais, Encanador e Inumador.

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

MERENDEIRO

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

MARCENEIRO

Conhecimentos Específicos: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpinteiro. Noções básicas de atendimento ao público.

SERVIÇOS BRAÇAIS

Conhecimentos Específicos: Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público; Noções básicas de higiene corporal e do ambiente de trabalho; Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida; Noções básicas sobre Primeiros Socorros; Noções básicas sobre as doenças mais comuns e sua prevenção; Noções básicas de segurança no trabalho; Cuidado e manutenção com plantas e jardins; Coleta e reciclagem de lixo e detritos; Receber e organizar o material de limpeza e produtos alimentícios, em locais próprios e adequados; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo

ENCANADOR

Conhecimentos Específicos: Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de Bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 22 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

INUMADOR

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Noções básicas de sepultamentos, inumação e exumação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 23 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

- **CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE 1º GRAU COMPLETO:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Secretário de Escola, Inspetor de Alunos, Jardineiro e Padeiro.

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Conhecimentos Específicos:

LEGISLAÇÃO BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 31). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 53 a 59 e 136 a 137). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil: introdução. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Referencial curricular nacional para a educação infantil: formação pessoal e social. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Referencial curricular nacional para a educação infantil: conhecimento de mundo. Vol. 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.069/90 – de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar. Lei Federal 9.394/96 – de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.

INSPETOR DE ALUNOS

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.069/90 – de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar. Lei Federal 9.394/96 – de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 24 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

JARDINEIRO

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de jardinagem.

PADEIRO

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Guarda e conservação de materiais; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas das atribuições de padeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

➤ **CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE 2º GRAU COMPLETO OU TÉCNICO:** Técnico em Enfermagem.

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, subcutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Exercício da profissão de enfermagem, ética e bioética. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

- **CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:** Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Médico Veterinário.

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos SUS (Sistema Único de Saúde); promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos; Técnica dietética; o estudo dos principais grupos alimentares. Nutrição Humana: metabolismo energético e dos nutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação e saúde: Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Vigilância sanitária. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de enfermagem: Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e funções. Instrumentos básicos de enfermagem. O Processo de trabalho de enfermagem. Metodologia de assistência. Assistência de enfermagem nas necessidades: alimentação, higiene, eliminação, regulação térmica, movimentação, deambulação, sono, repouso, respiração, integridade física e terapêutica. Enfermagem Geral. Enfermagem Clínica. Administração de medicamentos. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Ética profissional: Código de Deontologia de Enfermagem. Legislação do exercício profissional. Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes com infecções crônicas dos sistemas: cardiovascular, respiratório, urinário, endócrino e gastrointestinal. Métodos de desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem em situações de urgência: politraumatismo, queimadura, ferimentos, hemorragias, parto de urgência, choque elétrico, urgência psiquiátrica, crise convulsiva, picada de animais peçonhentos, intoxicações e paradas cardíaco-respiratórias. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmoze, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 27 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de saúde Pública e Coletiva: O programa de vigilância epidemiológica. As doenças de Notificação Compulsória. As doenças sexualmente transmissíveis. Imunização e cadeia de frio. Calendário de Vacinas. Assistência de enfermidade no domicílio. Participação popular. Trabalho com grupos educativos. Trabalhos em equipes. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Administração aplicada à enfermagem: Princípios de administração geral, administração aplicada em unidades da rede básica de saúde. Epidemiologia: Coeficiente e indicadores de saúde mais utilizados pela saúde pública. Programa Saúde da Família - PSF Assunto: Responsabilidades. Atribuições e Bases de ações da Equipe do Programa Saúde da Família. Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas Equipes de Saúde da Família nas áreas prioritárias da Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS/2001). Unidade de Saúde da Família. A implantação, evolução, seus princípios e sua aplicação. Bases das ações da Equipe Saúde da Família (ESF) e Equipe Saúde Bucal (ESB).

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular; Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumatológica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento); Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador; Saúde do Idoso; Processo Saúde-Doença; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimentos Específicos: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal - Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 28 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

ANEXO III

MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº..... ,
realizado para a Prefeitura Municipal de Viradouro.

Eu,, portador do
documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para
concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº, para a os empregos públicos de
....., apresento recurso junto a EGP –
Empresa de Gestão Pública LtdaEPP.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....(explicitar a decisão que está contestando
completar referente a qual item o presente recurso refere-se: a) Ao indeferimento de inscrição; b)
Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades
especiais; c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; d) Às questões das
provas e gabaritos das questões; e) Ao resultado das Provas Objetivas e do Exame de Títulos; o
nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental,
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Viradouro,.....de de 20.....

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 29 de 31

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Realização

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 30 de 31

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 234/2017

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 1000371-14.2017.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, segunda-feira, 27 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Processo SNJ nº. 233/2017

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 1000164-15.2017.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, segunda-feira, 27 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

PROCESSO SNJ Nº. 235/2017

Trata-se de solicitação de desclassificação de item, subscrita pela representante da empresa Christoforo & Christoforo Ltda Me, nos autos do processo licitatório nº. 030/2017, objeto do Pregão Presencial nº. 011/2017.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Licitações, Contratos e Congêneres- LCC" para que o responsável se manifeste ao quanto solicitado, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, segunda-feira, 27 de março de 2017.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Processo SNJ nº. 242/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, terça-feira, 28 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 829

Página 31 de 31

Processo SNJ nº. 250/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, terça-feira, 28 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Processo SNJ nº. 246/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, terça-feira, 28 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora